Ano VII - Nº 4.342

Quinta-feira, 31 de Julho de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara homenageia João Batista Lemos

O sindicalista recebeu o Título de Cidadão por iniciativa do vereador Everaldo Augusto

Ao justificar a entrega da cidadania soteropolitana a Batista (como é mais conhecido), que atualmente mora no Rio de Janeiro, onde preside o diretório estadual do PCdoB, o vereador e também sindicalista Everaldo Augusto (PCdoB) frisou que o homenageado "colaborou com o sindicalismo baiano no enfrentamento à exploração do trabalho, ao desemprego, arrocho salarial e anos de neoliberalismo do período FHC e dos governos locais". **Leia mais na página 3**



Foto: Reginaldo Ipê

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Trabalhadores do call center do BB relatam abusos

Audiência pública expôs problemas dos terceirizados que prestam serviço para a instituição

Baixos salários, assédio moral, humilhações diárias e atrasos nos pagamentos dos direitos trabalhistas, segundo o vereador Hilton Coelho (PSOL), fazem parte da rotina dos trabalhadores terceirizados da Grenit Telemarketing e Tecnologia, que atuam no call center do Banco do Brasil em Salvador. Para garantir a preservação da dignidade dos trabalhadores e acabar com os abusos, audiência pública foi realizada para ouvir as queixas da categoria e as justificativas da empresa.



Vereador Hilton Coelho presidiu a audiência pública

A funcionária da Grenit, Amanda Santana, relatou parte das dificuldades enfrentadas no dia-a-dia no atendimento do call center do BB.

"Estamos sendo massacrados psicologicamente. Somos humilhados todos os dias. Sempre somos pagos com atraso. Recebemos o pagamento do transporte de forma fracionada. Não temos direito nem de ir ao toalete no horário de trabalho. Quando tentamos fazer algum financiamento com o nosso FGTS, descobrimos que não foi depositado. O Banco do Brasil está cego? A Delegacia do Trabalho está cega? Sem os teleoperadores, a Grenit e o Banco do Brasil não andariam. Por isso, não entendo o porquê desse tratamento", desabafou Amanda Santana.

O vereador Hilton Coelho explicou que, apesar das tentativas de intermediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), a situação está "muito longe de ser resolvida". "Seria muito interessante que todas as partes envolvidas estivessem nesse debate até para justificarem o motivo de tantos problemas", lamentou.

"A Grenit, que chegou à Bahia em 2007, virou um centro de terror para as pessoas que lá atuam. A filial de Salvador iniciou as operações atuando no Banco do Brasil. Estamos lutando para devolver a dignidade desses trabalhadores", completou Hilton Coelho.



Fotos: Antonio Queirós

Estatísticas

De acordo com o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações da Bahia (Sinttel), Ueider Pires, de cada dez trabalhadores que procuram a entidade para fazer algum tipo de reclamação, sete reclamam de problemas psicológicos em função dos abusos sofridos.

"Para nós, não existe terceirização sem precarização. Somos totalmente contra a terceirização. É uma escravidão o que se passa com esses trabalhadores", afirmou Pires.

A pesquisadora Ana Soraia Vilas Boas relatou que estatísticas do INSS apontam que os trabalhadores de call center têm tendência a ter doenças psicológicas.

"Investimentos no físico e no psicológico dos funcionários precisam ser realizados. Essa empresa de call center procura pessoas excluídas, jovens e negros para trabalhar lá para que possam continuar fazendo abusos", atestou Ana Soraia Vilas Boas.

João Batista Lemos é novo cidadão de Salvador

Título foi entregue ao sindicalista na Câmara Municipal, na noite de terça-feira (29), pelo vereador Everaldo Augusto

Fotos: Reginaldo Ipê



João Batista agora é cidadão de Salvador

Em reconhecimento pela militância e papel transformador e combativo que João Batista Lemos desenvolveu junto a trabalhadores e sindicatos classistas do Brasil e da Bahia, o operário e sindicalista paulista foi homenageado pela Câmara Municipal com a concessão do Título de Cidadão de Salvador. A honraria foi entregue na noite desta terça-feira (29), em sessão solene no Plenário Cosme de Farias, pelo vereador e também sindicalista Everaldo Augusto (PCdoB).

Ao justificar a entrega da cidadania soteropolitana a Batista, que atualmente mora no Rio de Janeiro, onde preside o diretório estadual do PCdoB, Everaldo frisou que ele "colaborou com o sindicalismo baiano no enfrentamento à exploração do trabalho, ao desemprego, arrocho salarial e anos de neoliberalismo do período FHC e dos governos locais".

Quando o homenageado foi conduzido ao plenário por parlamentares e sindicalistas, os amigos gritaram em coro "Batista, guerreiro, do povo brasileiro". Ele foi definido por Everaldo Augusto como "um dos principais quadros operários do Brasil", por ter dedicado mais da metade da sua vida às conquistas dos trabalhadores e à organização política da classe operária.

Vanguarda

Dizendo-se honrado com a cidadania soteropolitana, João Batista agradeceu a homenagem: "Estou muito orgulhoso com esse Título de Cidadão de Salvador, porque o sindicalismo local está sempre na vanguarda das lutas dos trabalhadores brasileiros".

Ele ressaltou que sempre acompanhou de perto o movimento sindical baiano, despertando o interesse pelos fatos e personalidades da história local: "A Bahia foi palco de muitos levantes populares pela independência e gerou grandes líderes da luta contra a ditadura e pelo socialismo".



Dirigente nacional da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), João Batista Lemos é também vice-presidente da Federação Sindical Mundial (FSM) e suplente de senador. Natural do município de Jundiaí, no interior paulista, Batista iniciou sua militância política aos 15 anos no movimento estudantil secundarista. Ainda adolescente, participou da Frente Estudantil Secundarista (FES) e foi detido com base no AI-5 por mobilizar estudantes para passeatas. Em 1972 filiou-se ao PCdoB, quando atuou em apoio à guerrilha do Araguaia.

Em nome das mulheres da mesa, a vereadora Aladilce fez uma saudação ao novo cidadão soteropolitano, classificando-o como um exemplo de dedicação à luta pela emancipação da classe trabalhadora.

A mesa da sessão foi formada, ainda, com os deputados federais Alice Portugal e Daniel Almeida, ambos do PCdoB; o deputado estadual Álvaro Gomes (PCdoB); o presidente nacional da CTB, Adilson Araújo; o presidente estadual da CTB, Aurino Pedreira; o representante da Central dos Trabalhadores de Cuba, Blas Berreo; Lúcia Maia, da Federação Latino-americana da Construção e Madeira; e José Ramos, da Nova Central Sindical. A apresentação cultural ficou por conta de Gilberto Teixeira e Jocélia Fonseca, que fizeram um recital de poesia.



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 29 de julho de 2014.

VETO Nº 05/14

Senhor presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 133/2013, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe a obrigatoriedade de contratação de 10% (dez por cento) da mão de obra do sexo feminino na construção civil e dá outras providências".
Embora reconhecendo a importância das políticas de ações afirmativas, que buscam corrigir distorções do passado, estabelecendo tratamento diferenciado aos que foram historicamente discriminados, a análise técnico-jurídica realizada pela Procuradoria Geral do Município sinaliza que o Projeto de Lei incorre em vício de inconstitucionalidade.
Estabelece a Proposição a obrigatoriedade das empresas de construção civil que atuam ou venham a atuar no Município de Salvador de disponibilizar 10% das vagas existentes no seu quadro, preferencialmente para a contratação de trabalhadores do sexo feminino.
Caso venha a se tornar obrigatória, tal regra, ao dispor sobre o quadro de funcionários das empresas, conforme análise da Procuradoria-Geral do Município, ou irá obrigar que estas possuam empregados apenas no Município, ou estará definindo obrigação para além das fronteiras municipais.
Na primeira situação estaríamos diante de ofensa aos princípios fundamentais adotados pela Lei Maior, em especial ao da livre concorrência. No segundo caso, excede à competência municipal, por excelência, de tratar de interesses locais.
Ademais, também o Parágrafo Único padece de vício de inconstitucionalidade, tendo em vista que cabe à União com exclusividade, legislar sobre contratações públicas, art. 22, XXVII da Constituição da República.
Assim ponderadas, são as razões do veto total a que sou levado a opor ao Projeto de Lei n. 133/2013, em acatamento ao ordenamento jurídico nacional.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

MENSAGEM Nº 12/14

Salvador, 25 de julho de 2014.

Exmo. Sr.
Vereador PAULO CÂMARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na forma que indica e dá outras providências.
A Proposição Legislativa ora apresentada, visa à captação de recursos, destinado ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, no Município de Salvador.
Como é cediço, a nossa Cidade possui uma vocação especial para o turismo por suas características peculiares como belezas naturais, patrimônio e atrativos históricos e culturais, apresentando, assim, requisitos básicos para se consolidar em posição de destaque no mercado turístico nacional e internacional.
Para expandir esse potencial, entretanto, precisa direcionar esforços em ações de melhoria da qualidade do espaço urbano e em ações de requalificação de equipamentos culturais e turísticos, bem como no desenvolvimento de novos produtos, em especial aos relacionados aos segmentos cultural, esportivo e qualificação de mão de obra, com o consequente desenvolvimento socioeconômico e a melhoria de qualidade dos serviços prestados.
Nesse sentido, os recursos da operação descrita nesta proposta oportunizarão o financiamento dos projetos de desenvolvimento turístico, alicerçado no desenvolvimento de estratégias que consolidem em maior eficiência a imagem de nossa Cidade e, consequentemente, no crescimento do fluxo turístico, possibilitando assim, elevação da renda gerada por essa atividade.
Estão previstas, dentre outras ações, a implantação de museus, teatros, centro esportivo, equipamentos culturais sistema de informação ao turista, recuperação de parques e promoção da Cidade de Salvador, destacando seu potencial cultural e náutico.
Saliente-se, ainda, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de U$52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos e doze mil trezentos e quarenta dólares americanos) e demais condições previstas para o financiamento, cujo pagamento o Município do Salvador efetuará de forma parcelada, observado os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e das disposições do presente Projeto de Lei.
Ademais, diante da recomendação do Banco Interamericano de Desenvolvimento, com o objetivo de possibilitar a coordenação, implantação e acompanhamento do Projeto estão sendo criados cargos, conforme Anexo Único.
Assim, Senhor presidente em face da relevância e premência de que se reveste esta providência para a vida da Cidade e dos munícipes, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.
Na certeza do acolhimento da Proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 165/14

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em nome da Prefeitura Municipal de Salvador, operação de crédito externo no montante de até U$52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta dólares americanos – Estados Unidos) observadas as condições negociais estabelecidas pelos órgãos federais capacitados para a análise econômico-financeira relativa à operação de crédito e concessão de garantia da União.
Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito ora autorizada destinam-se ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR), no Município de Salvador.
Art. 2º As garantias e contragarantias a serem oferecidas para cumprimento do disposto nesta Lei são constituídas, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, de parcelas necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias de que o Município é titular na forma dos arts. 158 e 159, completadas por receitas tributárias previstas no art. 156, nos termos do§4º do art. 167, inciso IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como outras garantias em Direito admitidas.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 4º Para implementação das ações do PRODETUR, financiado na forma desta Lei, ficam criados os cargos conforme Anexo Único.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 25 de julho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	GRAU	QUANTIDADE	VINCULAÇÃO
Coordenador-Geral	58	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Assessor Técnico	57	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Assessor Técnico	57	01	Casa Civil
Coordenador Suporte Técnico	55	02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Assistente Gestão Financeira	54	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura
Secretária Administrativa	53	02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura

MENSAGEM Nº 13/14

Salvador, 28 de julho de 2014.

Exmo. Sr.
Vereador PAULO CÂMARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que cria o Projeto *Primeiro Passo*, voltado às fa-

mílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com crianças de até 5 anos não atendidas nas unidades de ensino da rede municipal ou conveniada.
A medida decorre de estudos realizados no âmbito das Secretarias Municipais da Educação, da Saúde, de Combate à Pobreza e Promoção Social e Casa Civil, que apontam ser a primeira infância um momento crucial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança e que as crianças de famílias socioeconomicamente desfavorecidas correm maior risco de sofrer situações adversas que podem comprometer a adequada formação do cérebro com consequências drásticas para o seu futuro.
Sabemos que Salvador ainda terá que trilhar um longo caminho para universalizar a matrícula na Educação Infantil. Em 2012, último ano para o qual temos dados disponíveis, somente 28% das crianças entre 0 e 5 anos de idade estavam matriculadas em creches e pré-escolas, tanto públicas quanto privadas, na Cidade de Salvador. Estes dados nos levam a concluir que quase 145 mil crianças soteropolitanas entre 0 e 5 anos ficaram sem atendimento em estabelecimentos de ensino em 2012.
No mesmo sentido, de acordo com os dados da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em Salvador existem hoje 53.755 beneficiários do *Bolsa Família* de 0 a 5 anos. O cruzamento de dados com as bases da Secretaria Municipal da Educação revelam que pouco menos de 6.500 destes estão matriculados, seja em estabelecimentos de ensino públicos, seja em conveniados com o Município. Ao focarmos nestas, que seriam as crianças em situação de maior vulnerabilidade no nosso Município, o universo de atendimento passa de quase 145.000 para pouco menos de 50.000 crianças.
Para atender a esta demanda, a Administração Municipal está envidando todos os esforços para construção de novas unidades escolares, ampliação do número de convênios firmados com creches comunitárias e filantrópicas e reordenamento da rede, de modo a otimizar as matrículas na educação infantil.
Aliado a isso, o estudo realizado concluiu que os 28(vinte e oito) Centros de Referência de Assistência Social de Salvador conseguem acompanhar pouco mais de 10% das mais de 300.000 famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou seja, as famílias em situação de maior vulnerabilidade econômica e social.
Ademais, os dados da Secretaria Municipal de Saúde mostram que em 2013 a taxa de mortalidade infantil foi de 17 por 1.000 nascidos vivos, a cobertura de triagem neonatal alcançou 71% destes e 20,3% das crianças de 0 a 6 meses não estavam em aleitamento materno. As consultas médicas para avaliação do crescimento e desenvolvimento alcançou menos de 20% das crianças na faixa até 2 anos e, em 2012, a cobertura de vacinas alcançou 88% dos menores de 5 anos.
Diante desse panorama e para suprir essa carência, é que propomos a criação do Projeto *Primeiro Passo* que visa a apoiar financeiramente e com ações de educação, saúde e assistência social as famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família com crianças em idade de creche e pré-escola, não atendidas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal ou conveniada.
O Projeto terá caráter temporário, até que sejam criadas as vagas nas unidades escolares da rede municipal ou conveniada e o benefício de R$50,00 (cinquenta reais) mensais a ser concedido estará condicionado ao comparecimento das famílias em encontros mensais voltados para as áreas de abrangência já identificadas, organizados e convocados pelos órgãos envolvidos e à ida das crianças a, pelo menos, uma consulta médica por semestre para garantir o acompanhamento do seu desenvolvimento. Tais condicionalidades serão regulamentadas por instrumento específico do Poder Executivo.
As despesas decorrentes da criação do Projeto correrão à conta de dotação específica a ser aberta por meio de crédito especial, remanejando outras dotações consignadas no orçamento municipal para o presente exercício.
Com essas premissas e, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, que ora se encaminha a esta Casa Legislativa é que solicito que a sua apreciação se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.
Na certeza do acolhimento da Proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 166/14

Cria o Projeto *Primeiro Passo*, voltado às famílias não atendidas nas unidades de ensino da rede municipal ou conveniada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto *Primeiro Passo*, voltado às famílias com crianças em idade de creche e pré-escola, beneficiárias do Programa Bolsa- Família e cadastradas em sistema próprio, que não estejam matriculadas nas unidades de ensino da rede municipal ou conveniada.
Parágrafo Único – O benefício de que trata o *caput* deste artigo tem caráter temporário e cessará imediatamente após a matrícula nas unidades escolares da rede municipal ou conveniada.
Art. 2º As famílias que atendam ao disposto no art. 1º terão direito a um auxílio mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais) por criança até o limite de 3 (três) crianças, ressalvada a hipótese de mais de um nascimento por gestação, cujo valor do benefício ficará vinculado ao número de crianças nascidas até o máximo de 03 (três) gestações.
Parágrafo Único – As condicionalidades atreladas ao recebimento do auxílio a que se refere esta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo.
Art. 3º Não farão jus ao benefício de que trata esta Lei as crianças:
cujos pais ou responsáveis recebam *auxílio-creche ou pré-escolar* de empresas com as quais mantenham vínculos trabalhistas;
que completem 06 (seis) anos de 1º de janeiro a 31 de março do ano do pagamento do benefício;
para as quais a SMED disponha de vagas próximas à sua residência;
responsáveis que retirem suas crianças de creches ou pré-escolas, públicas ou conveniadas.
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a organização e operação da logística de pagamento dos benefícios.
Art. 5º O auxílio mensal fixado na forma do art. 2º desta Lei poderá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por meio de decreto, observada a disponibilidade orçamentária.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei.
Art. 7º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 28 de julho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 167/14

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição da quantidade de açúcar nos rótulos dos refrigerantes, sucos e bebidas similares, bem como de alerta sobre riscos do consumo em excesso desse produto, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Na rotulagem nutricional dos refrigerantes, sucos e bebidas similares deve ser declarada a quantidade de açúcar em percentual do total de carboidratos e em gramas, sem prejuízo das demais exigências da legislação sanitária em vigor.
Art. 2º É obrigatória a inscrição da frase "açúcar em excesso prejudica a saúde" no rótulo dos produtos indicados no art. 1º desta Lei.
Art. 3º O descumprimento aos termos desta Lei constitui infração sanitária sujeita aos dispositivos da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.
Art. 4º Fica proibida a fabricação e a comercialização de refrigerantes que contenham a substância tóxica benzeno como ingrediente ou subproduto de seu processo de fabricação.
Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 180 dias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A discussão acerca da qualidade alimentar está em pauta em todo o planeta. A Proposição em tela trata-se, em última instância, de uma iniciativa voltada à preservação da vida, que é o principal bem tutelado pela nossa legislação.
Os problemas de saúde relacionados a uma alimentação inadequada são tantos e atingem milhões e milhões de brasileiros, que este tema, em qualquer forma que seja colocado, apresenta-se como uma questão de saúde pública.
Está diretamente vinculada, por exemplo, às doenças cardiovasculares, que são hoje, no Brasil, as maiores causadoras de óbitos por doença, consumindo quase metade do orçamento público de assistência médica. Essas são algumas informações apresentadas pelo Ministério da Saúde, ao analisar a situação de saúde em nosso País.
Acrescenta também que convivemos com as novas epidemias de obesidade e diabetes e de outras patologias relacionadas à indução do consumo de alimentos de baixo valor nutritivo e de alto potencial de riscos à vida, Quase sempre esse processo está associado à falta de informação com qualidade sobre os alimentos consumidos.
No Brasil, atualmente 40% da população estão acima do peso: 27,5% dos homens e 12,5% das mulheres são obesos. A situação é tão grave que a obesidade – e suas consequências para a saúde – supera a desnutrição.
São muitos os vilões nesta triste história. Ganharam destaques pelos males que provocam: a gordura saturada, o colesterol e o sódio, pelo consumo em excesso de sal.
Todavia, o açúcar, embora muito criticado e, mesmo tendo sido objeto de estudos e denúncias sobre os inúmeros problemas que o seu consumo em excesso provoca, não havia entrado definitivamente e de forma clara para esta lista negra.
Jamais foi tomada uma iniciativa concreta que promovesse a redução do seu uso ou qualquer iniciativa normativa legal ou infralegal de importância foi adotada para coibir o uso abusivo do açúcar pelas indústrias de alimentos, especialmente as de refrigerantes. Nem mesmo se é exigida das empresas a informação correta sobre a quantidade de açúcar, para ciência dos consumidores.
O problema do açúcar, em especial o refinado, é que ele é 100% caloria, sem valor nutricional. Quando consumido regularmente em grande quantidade ou puro, ele deflagra uma série de reações bioquímicas que podem levar à obesidade, e esta, à hipertensão, ao diabetes e até a alguns tipos de câncer. Muitos estudos associam o consumo excessivo de açúcar com a resistência à insulina e a hipertensão. O açúcar deve ser colocado na categoria semelhante ao álcool e ao fumo, pois é tão viciante quanto aqueles produtos.
Os refrigerantes não fazem absolutamente falta alguma a qualquer regime de qualquer pessoa. Somente as empresas produtoras e os comerciantes lucram com sua venda. Por isso, nada mais justo que proibir a venda a menores de idade, como já foi feito, a duras penas, diga-se, com as bebidas alcóolicas e com produtos fumígenos.
O refrigerante deve ter sua venda proibida, ou controlada não apenas nas escolas, como muitos projetos propõem. Sua venda deve ser restrita a qualquer menor de 18 anos de idade. O refrigerante não traz nenhum benefício à saúde. É totalmente dispensável. Se os pais quiserem dar refrigerante para seus filhos que o comprem e o façam com controle e parcimônia.
São, portanto, muitos e altamente relevantes os problemas de saúde causados ou relacionados com o consumo excessivo do açúcar, que, em verdade, é prática comum da maioria da população.
Por todas estas razões a instituição norte-americana "*American Heart Association*" acaba de acrescentá-lo na lista de produtos que prejudicam a saúde cardíaca, ao lado da gordura saturada, do colesterol e do sódio.
Embora os problemas da alimentação não possam ser analisados de forma isolada, os estudos

têm apontado alguns grandes vilões, como já referido, e o açúcar encontra-se entre eles. Um de seus veículos, talvez o principal, é o refrigerante. Assim é fundamental que entendamos o impacto da indústria do refrigerante sobre esta questão. No Brasil, são bebidos 14 bilhões de litros de refrigerante por ano, e, nos EUA o consumo é quatro vezes maior. Uma simples latinha de 350 ml contém o equivalente a cerca de 10 colheres de chá de açúcar, com calorias suficientes para fazer engordar, segundo estimativas, mais de seis quilos por ano quem consumir a cada dia uma dessas latinhas. Claro que neste cálculo foi considerado apenas este fator, não se levou em conta a totalidade da dieta diária e as necessidades de cada indivíduo. Mas, mesmo assim, serve para ilustrar o potencial nocivo do consumo inadequado do açúcar pelo seu principal veículo, o refrigerante.
Recentemente, epidemiologistas e estudiosos no campo da alimentação e saúde chegaram a propor aumentos nos impostos de refrigerantes em certos estados dos EUA a fim de conseguir, desse modo, uma diminuição efetiva do consumo. Além disso, outras propostas incluíam a diminuição expressiva da quantidade de açúcar presente nos refrigerantes, indo das atuais 10 colheres para aceitáveis três colheres de açúcar por latinha.
Outras importantes associações e organizações estipularam níveis mais rígidos para o quanto de açúcar é aceitável se ingerir – sendo que esse limite diminuiu consideravelmente nas últimas décadas. A *American Heart Association*, pela primeira vez na história, definiu limites para o consumo de calorias de açúcar – com apenas 100 e 150 calorias para mulheres e homens, respectivamente. A Organização Mundial da Saúde (OMS), mesmo tendo que denunciar tentativa de inibição por parte da *Sugar Association* dos Estados Unidos, estabeleceu limites de 10% das calorias diárias sob a forma de açúcar industrializado. Além disso, há recomendações de, no máximo, quatro ingestões diárias de açúcar na *Eurodiet*, guia alimentar da União Européia, e, na Alemanha, Bélgica e, em parte, no México, há legislações restritivas sobre venda e propaganda de produtos com altos teores de açúcar em escolas e áreas próximas.
Por essa grande mobilização em todo o planeta na tentativa de se disciplinar o uso do açúcar, fica evidente a grande importância da questão objeto desta Proposição. Claro está que, no Brasil devemos dar alguma resposta consistente à sociedade, já que temos dezenas de milhões de obesos, milhões de diabéticos, hipertensos e onde as doenças cardíacas cada vez matam mais.
Assim, parece-nos fundamental que nos integremos a esse processo mundial. No caso, por considerar a informação e a conscientização elementos essenciais para a mudança de hábitos alimentares, apresentamos Proposição que obriga os produtores de refrigerantes, sucos e outras bebidas similares a informarem a quantidade de açúcar utilizada, bem como fica proibida a fabricação e a comercialização de refrigerantes que contenham a substância tóxica benzeno como ingrediente ou subproduto de seu processo de fabricação, produto altamente tóxico e prejudicial à saúde.
Fomos além ao exigir a inscrição nos rótulos desses produtos, do alerta que o consumo em excesso de açúcar faz mal à saúde.
Entendemos, ainda, que essa iniciativa integra-se, perfeitamente, na proposta de Estratégia Global para a Promoção da Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, da OMS, que sugere a formulação e implementação de linhas de ação efetivas para reduzir substancialmente as mortes e doenças relacionadas à alimentação inadequada em todo o mundo, incluindo entre suas sugestões a necessidade de se contar com o "apoio de legislações efetivas".
Agimos nesta perspectiva para enriquecer as normas legais em vigor e dar o devido valor legal às questões relacionadas ao uso inadequado do açúcar. As regras existentes sobre rotulagem de alimentos embalados, expressas na RESOLUÇÃO-RDC Nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA, não apresentam qualquer exigência em relação ao açúcar especificamente. Sua quantidade e valor nutricional estão englobados de forma genérica pela informação sobre a quantidade de carboidratos.
Assim, pela referida Resolução, as indústrias fabricantes de alimentos e bebidas embalados prontos para oferta ao consumidor são obrigadas a declarar a informação nutricional de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras *trans*, fibra alimentar e sódio.
Por todas as razoes aqui elencadas, apresentamos uma Proposição que passa a exigir que a quantidade de açúcar seja indicada, nos rótulos, pelo percentual de carboidratos totais já exigidos pela Resolução e, ainda, em gramas, para que fique bastante claro para o consumidor o volume de açúcar que consome ao tomar um refrigerante e, por consequência, os riscos a que está submetido.
É conhecendo a sensibilidade desta Casa que proponho este Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 168/14

Denomina Avenida Norberto Odebrecht a ligação Cajazeiras – BR-324.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica denominada Avenida Norberto Odebrecht a ligação Cajazeiras - BR 324.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Norberto Odebrecht nasceu em Recife, Pernambuco, em 9 de outubro de 1920. Aos 15 anos, começou a trabalhar nas oficinas da empresa do pai, a Emílio Odebrecht & Cia, onde aprendeu os ofícios de pedreiro, serralheiro, armador; foi chefe de almoxarifado e responsável pelo transporte; conviveu e aprendeu com mestres de obras e operários.
Quando completou 18 anos, Norberto Odebrecht ingressou no curso de Engenharia da Escola Politécnica de Salvador. No terceiro ano de Faculdade, aos 21 anos, assumiu a empresa do pai, que havia entrado em dificuldades. Apesar de conciliar trabalho, estudos e a convocação para o serviço militar, Odebrecht concluiu a graduação em Engenharia em 1943.
Em 1944, após constituir a própria empresa e negociar dívidas, fundou a Construtora Odebrecht. Após algumas décadas no mercado, a empresa tornou-se um conglomerado que atua em países como Angola, Argentina, Equador, Portugal, Estados Unidos, Colômbia, México, Venezuela, entre outros. Em 1965, criou a Fundação Odebrecht, que apoia projetos de desenvolvimento social no *Baixo Sul* da Bahia.
Norberto era o presidente de honra da Odebrecht S.A., além de presidente do Conselho de Curadores da Fundação Odebrecht e membro da Academia Nacional de Engenharia.
Em 19 de julho de 2014 faleceu aos 93 anos, em Salvador.
A Prefeitura Municipal de Salvador, através da Secretaria de *Infraestrutura* e Defesa Civil (Sindec), começará a construir, até novembro, uma nova via em Cajazeiras, ligando o bairro à BR-324 e, diante da importância que essa nova avenida trará para o Município, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 169/14

Renova o título de utilidade pública municipal da Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares (ABAM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de utilidade pública municipal da Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 5.391, de 26 de junho de 1998.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares (ABAM) é uma instituição sem fins lucrativos, constituída em 19 de abril de 1992, de atuação em todo território nacional, com sede nesta Cidade, na Rua do Açouguinho n. 8, 1º andar, bairro Pelourinho, CEP: 40.026-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 02.561.067/0001-20 possui, portanto, todos os requisitos para renovação do título de utilidade pública.
A ABAM é uma entidade associativa de reivindicação, coordenação, representação de classe e defesa dos interesses gerais de suas associadas, tendo por finalidade principal, salvaguardar o título de Patrimônio Imaterial da Cultura brasileira do ofício tradicional das baianas de acarajé.
A documentação anexada preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos nobres pares para a renovação do título de utilidade pública municipal da Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE LEI Nº 170/14

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comercias que comercializem o ***metal alumínio*** de origem clandestina, para venda e/ou compra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no Município de Salvador, que forem flagrados comercializando, vendendo e/ou comprando o metal alumínio de origem clandestina.
Art. 2º - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e o cumprimento da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"É crime contra o patrimônio subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel".
Art. 155 Código Penal.

Vigilantes são presos por furtarem carga avaliada em R$ 120 mil do local de trabalho.
Gerente da empresa já tinha se queixado para a Polícia sobre o desaparecimento de 50 toneladas de metal nas últimas três semanas.

Quatro vigilantes acusados de furtar uma carga de 13 toneladas de alumínio avaliadas em R$ 120 mil foram presos na Região Metropolitana de Salvador. De acordo com a Polícia Civil, investigadores da 20ª Delegacia também prenderam o receptador da carga, além dos quatro vigilantes da empresa BBX Alumínio.
As 13 vigas de metal estavam dentro de um caminhão estacionado no pátio de uma loja, e seriam transportadas até Minas Gerais. Presos ao saírem da empresa, os vigilantes Rogel Souza de Lima, Elivaldo Araújo dos Santos, Josevaldo Rodrigues dos Santos e Márcio Bispo Ramos foram autuados por furto qualificado e formação de quadrilha.
Matéria original do Correio 24h.

O roubo de alumínio se tornou comum em todas as cidades brasileiras, em especial nos gran-

des centros. Os criminosos, que, por diversos motivos, se aproveitam da falta de fiscalização do Poder Público e não se intimidam com a subtração desse metal tão precioso para a vida da população. O alumínio, largamente usado pelas indústrias e comércio, tem, na sua leveza, durabilidade e condutividade elétrica, um valor muito alto agregado no mercado, pois existe uma grande demanda pelo mesmo. Combater os que usam dessa prática marginal é preciso e é constitucionalmente exigido, mas o maior e melhor combate são a prevenção e fiscalização dos receptores, ou seja, a destinação final desse produto adquirido de forma ilícita. Aí que entra o trabalho do Poder Público municipal. Não podemos mais nos furtar no combate dessa prática danosa a nossa população. Cabe a nós, legisladores e fiscalizadores municipais, pormos fim a essa situação.

Conto aqui com o apoio e empenho de todos os meus pares para a aprovação dessa medida fundamental no processo de frear essa escalada de subtração do alumínio em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 171/14

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que comercializem o ***metal de transição*** cobre de origem clandestina, para venda e/ou compra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no Município de Salvador, que forem flagrados comercializando, vendendo e/ou comprando, o metal de transição cobre de origem clandestina.
Art. 2º - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e o cumprimento da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"É crime contra o patrimônio subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel".
Art. 155 Código Penal.

Roubo de fios deixou 30 mil pessoas sem internet em cinco bairros.

Órgãos públicos e estabelecimentos comerciais que utilizam máquinas de cartão magnético também tiveram os serviços interrompidos praticamente durante todo o dia
Ler e responder *e-mails*, assistir à série preferida ou mesmo tirar uma certidão negativa de débito. Na manhã de ontem, um furto de cabos em Nazaré impediu estas e outras atividades. Mais de 30 mil pessoas ficaram sem *internet* e outras milhares sem acesso a serviços prestados por empresas e órgãos públicos nos bairros da Barra, Graça, Federação, Canela e Campo Grande.
Munido de uma corda e um gancho de ferro, um suposto usuário de *crack* alçou os fios de alta tensão em um poste localizado nos fundos do prédio da Embratel, próximo ao Convento de Nossa Senhora do Desterro. A ação provocou o curto-circuito em um poste que afetou a rede elétrica, além de cabos da rede de telefonia e *internet*.
Matéria original do Correio 24h.

O roubo de fios e cabos de cobre se tornou comum em todas as cidades brasileiras em especial nos grandes centros. Os criminosos, por diversos motivos, se aproveitam da falta de fiscalização do Poder Público e não se intimidam com a subtração desse metal tão precioso para a vida da população. O cobre, largamente usado pelas companhias elétricas e de comunicação, tem um valor alto agregado no mercado, pois existe uma grande demanda pelo mesmo. Combater os que usam dessa prática marginal é preciso e é constitucionalmente exigido, mas, o maior e melhor combate são a prevenção e fiscalização dos receptores, ou seja, a destinação final desse produto adquirido de forma ilícita. Aí que entra o trabalho do Poder Público municipal. Não podemos mais nos furtar no combate dessa prática danosa a nossa população. Cabe a nós, legisladores e fiscalizadores municipais, pormos fim a essa situação.

Conto aqui com o apoio e empenho de todos os meus pares para a aprovação dessa medida fundamental no processo de frear essa escalada de subtração dos fios e cabos de cobre da nossa rede.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 191/14

Considerando a imprescindibilidade dos serviços de saúde à comunidade e a inviabilidade em suspender tais serviços;
considerando a necessidade de aumentar a segurança destas unidades de saúde, posto que atendem à população em geral e salvaguardar a integridade física dos médicos, enfermeiros, pacientes e todos os outros profissionais atrelados;
considerando a situação de risco em que os profissionais citados se encontram;
considerando a ampla divulgação de notícias jornalísticas no que tange a assaltos e roubos nestes locais nos últimos dias;
considerando a urgência em identificar os infratores no caso de alguma ocorrência nas unidades de saúde para a punição consequente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de um sistema de videomonitoramento e manutenção de policiamento nas unidades e postos de saúde da Capital, visando a salvaguardar a integridade física de médicos, enfermeiros, pacientes e de todos os outros profissionais atrelados.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 192/14

Norberto Odebrecht nasceu em Recife, Pernambuco, em 9 de outubro de 1920. Aos 15 anos, começou a trabalhar nas oficinas da empresa do pai, a Emílio Odebrecht & Cia, onde aprendeu os ofícios de pedreiro, serralheiro, armador; foi chefe de almoxarifado e responsável pelo transporte; conviveu e aprendeu com mestres-de-obras e operários.
Quando completou 18 anos, Norberto Odebrecht ingressou no curso de engenharia da Escola Politécnica de Salvador. No terceiro ano de faculdade, aos 21 anos, assumiu a empresa do pai, que havia entrado em dificuldades. Apesar de conciliar trabalho, estudos e a convocação para o serviço militar, Odebrecht concluiu a graduação em engenharia em 1943.
Em 1944, após constituir a própria empresa e negociar dívidas, fundou a Construtora Odebrecht. Após algumas décadas no mercado, a empresa tornou-se um conglomerado que atua em países como Angola, Argentina, Equador, Portugal, Estados Unidos, Colômbia, México, Venezuela, entre outros. Em 1965, criou a Fundação Odebrecht, que apoia projetos de desenvolvimento social no Baixo Sul da Bahia.
Norberto era o Presidente de Honra da Odebrecht S.A., além de Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Odebrecht e membro da Academia Nacional de Engenharia.
Em 19 de julho de 2014 faleceu aos 93 anos, em Salvador.
Considerando que a Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), começará a construir, até novembro, uma nova via em Cajazeiras, ligando o bairro à BR-324.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja denominada Avenida Norberto Odebrecht a via que ligará o bairro de Cajazeiras à BR-324.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 193/14

Considerando o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Salvador sobre o planejamento e desenvolvimento urbano:
Art. 71 - O Município, atendendo às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento, levado a efeito pelo sistema de planejamento municipal, visando aos seguintes objetivos:
XV - adequação dos investimentos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, notadamente quanto ao sistema viário, transporte, habitação e saneamento;
Art. 81 - A política de desenvolvimento urbano a ser formulada pelo Município fica vinculada ao atendimento das funções sociais da cidade e da propriedade e ao bem-estar de seus habitantes.
§ 1º Para efeito do desenvolvimento urbano, o Município poderá se utilizar dos seguintes instrumentos:
II - de caráter jurídico:
a) desapropriação, por interesse social ou utilidade pública, em especial a destinada à urbanização e reurbanização;
Observando, também, o Decreto Lei 3.365/41, recepcionado pela Constituição da Republica Federativa do Brasil, dispõe sobre a desapropriação, definindo em seu art. 5º os critérios para utilidade pública, dentre os quais destacamos para o caso em apreço a alínea "i":
i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (grifos nossos).
Considerando que o cidadão soteropolitano sofre com o problema da mobilidade urbano, enfrentando diariamente congestionamentos;
considerando que a Rua Silveira Martins, principal via de acesso ao bairro do Cabula, com extensão de 5,2 km é classificada como via coletora I e II, conforme Lei Municipal 5,357/98 que denomina a hierarquização do Sistema Viário Básico, abrigando instituições importantes, tais como hospitais, escolas, universidades, como também um centro comercial forte, com grande fluxo de pessoas e veículos;
considerando que uns dos principais entraves que dificultam a boa fluidez dos veículos que por ali trafegam em sentido duplo diariamente é o estreitamento especificamente na interseção com o bairro de São Gonçalo do Retiro;
considerando a necessidade de estudos técnicos para o alargamento com a modificação do traçado do trânsito desta localidade;
considerando que o Colégio Ômega, localizado defronte à entrada do bairro de São Gonçalo foi demolido recentemente;
considerando que a utilização de parte desse terreno possibilitará a construção de mais uma faixa de tráfego para permitir o escoamento do grande fluxo de veículos nos dois sentidos da via durante todo o dia;
considerando que a atual configuração da via justamente no ponto mais estreito mantém uma faixa de espera para conversão à esquerda para o bairro de São Gonçalo e que essa faixa impede que o tráfego prossiga no sentido UNEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que faça intervenções viárias na Rua Silveira Martins – interseção com o bairro de São Gonçalo do Retiro – Cabula, nesta Capital, visando a melhorias no trânsito.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 194/14

Considerando que Educação Ambiental é o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente;
considerando que Educação Ambiental é o principal instrumento de transformação, sendo fundamental para o desenvolvimento de uma consciência crítica em relação ao meio ambiente, gerando comprometimento e responsabilidade da população nas ações de saneamento e saúde e que tem sido utilizada como instrumento para resolver os problemas associados aos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, transporte até a disposição no destino final;
considerando que é importante trabalhar a educação ambiental com moradores e comerciantes para sensibilizar quanto à seleção dos resíduos e do descarte correto, nos horários e nas vias públicas preestabelecidas;
considerando que Salvador recolhe toneladas de resíduos sólidos em locais inadequados;
considerando que o objetivo do Projeto *Lixeira Subterrânea* é incentivar os moradores e comerciantes a separarem seus resíduos sólidos e orgânicos e armazenarem no referido recipiente, dando-lhes o destino correto através da coleta seletiva;
considerando que todo cidadão tem responsabilidade sobre o lixo que produz e que a Prefeitura tem a responsabilidade da destinação final mediante a legislação pertinente;
considerando que no Brasil são gerados atualmente, em torno de 241 mil toneladas de resíduos diariamente, sendo que, apenas 63% dos domicílios contam com coleta regular de lixo.
considerando que coleta seletiva é um processo de separação e recolhimento de materiais recicláveis, conforme sua constituição, tais como papéis, plásticos, vidros, metais e orgânicos, na fonte geradora, nos centros de triagem ou nas usinas de reciclagem e que estes materiais são vendidos às indústrias recicladoras ou aos sucateiros;
considerando que a coleta seletiva é uma alternativa ecologicamente correta, pois desvia parte dos resíduos sólidos gerados, da disposição em aterros sanitários ou controlados e *lixões*, para que possam ser reciclados;
considerando que além de contribuir positivamente para a imagem do governo e da Cidade, a coleta seletiva exige um papel de cidadania, no qual cidadãos assumem um papel ativo em relação à administração das empresas e da Cidade, além da possibilidade de aproximação entre o Poder Público e a população, podendo até estimular a organização de uma sociedade civil;
considerando que a coleta seletiva é um dos programas de grande importância na gestão de resíduos e o cidadão passa a assumir efetivamente o papel de sujeito na sua relação com a coletividade e com a municipalidade;
considerando que o Município de Paulínia no Estado de São Paulo implantou a *Lixeira Subterrânea* e que o mesmo poderá servir como parâmetro para implantação de Projeto piloto para nossa Cidade;
considerando que as instalações de lixeiras subterrâneas em locais estratégicos nos bairros terão a finalidade de armazenar o lixo orgânico e reciclável sem que o mesmo fique exposto nas calçadas;
considerando a ação de "catadores de resíduos sólidos" que destroem os sacos de lixo para retirar os materiais recicláveis que servirão de matéria prima para a indústria, deixa o ambiente sujo com a atração de animais nocivos à saúde humana;
considerando que a implantação desse Projeto possibilitará ao Município reduzir custos com a limpeza urbana, em face do número de viagens com o transporte dos resíduos sólidos e recicláveis;
considerando que o índice de aproveitamento dos resíduos sólidos alcançará percentuais elevados com a implantação do projeto "Lixeira Subterrânea".
considerando que existem várias localidades na Cidade que oferecem condições técnicas para a implantação desse projeto;
considerando que a praça do canal, localizada no bairro do Imbuí, oferece condições para implantar o Projeto piloto como forma de testar a viabilidade para expansão em outros bairros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que implante a coleta seletiva subterrânea de lixo orgânico e reciclável como parte da educação ambiental da Prefeitura para moradores e comerciantes da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.
EUVALDO JORGE

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2014
Analista Legislativo Municipal e Assistente Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011,

RESOLVE:

1 - Convocar para nomeação 04 (quatro) candidatos, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste Edital para os cargos de Analista Legislativo Municipal e Assistente Legislativo Municipal;

2 – Os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenação de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, na Rua Ruy Barbosa, Edifício Rio Lima, 1º andar, Centro, Salvador – Bahia, de 2ª a 6ª feira no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 no prazo de 31/07/2014 a 29/08/2014;

3 – Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia:

I. Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
III. Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
IV. Documento de Identificação;
V. Cartão do CPF;
VI. Diploma ou Certificado de Conclusão da Formação Acadêmica exigido no Edital do Concurso;
VII. Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
VIII. 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
IX. Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
X. Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
XI. Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
XII. Comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
XIII. Nº. do PIS/PASEP;
XIV. Declaração de bens.

4 – Após apresentação, os candidatos deverão realizar os exames pré-admissionais (médico, odontológico e psicológico), sendo necessários para a avaliação médica os seguintes exames:

I. Hemograma Completo;
II. Glicemia;
III. Grupo sanguíneo e fator RH;
IV. Parasitológico de Fezes;
V. Sumário de Urina;
VI. Exame oftalmológico (acuidade visual e fundoscopia, menor de 40 anos) e (acuidade visual, fundoscopia e tonometria, maior de 40 anos);
VII. RX do Tórax (PA) com laudo radiológico;
VIII. Eletrocardiograma;
IX. PSA da próstata (para homens a partir de 40 anos de idade);
X. Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
XI. Avaliação ginecológica c/ colposcopia, citologia e microflora.

5 – Após as avaliações odontológica e psicológica, os candidatos serão encaminhados para inspeção médica, realizada pela Junta Médica do Município de Salvador, munidos dos respectivos laudos e em seguida, poderão ser considerados aptos pela inspeção médica para ser nomeado.

6 – O candidato que não atender a convocação da entrega de documentação e/ou não se submeter à inspeção médica Oficial do Município no prazo determinado de 30 dias, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 01/1991, será submetido à pena prevista em lei específica.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de julho de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXO I

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: Material e Patrimônio

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
02665375	JASON RODRIGUES AMORIM NETO	0855637145	80.00	7
02630544	EDUARDO BASTOS SALES	1002420903	79.00	8

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: Contabilidade e Finanças

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
01931459	MARCEL TELES DE OLIVEIRA PEDREIRA	0897557409	85.00	13

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: Assistência Administrativa

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
00757930	FÁBIO COSTA SILVA	0751361399	85.40	51

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DISPENSA Nº : 034/2014
PROCESSO CMS : 01179 /2014
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : PHM Construções e Combate à incêndio LTDA-ME.
OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores portáteis.
VALOR TOTAL : R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.016.2001- 3.3.90.39.000
HOMOLOGAÇÃO : 18/07/2014

PROCESSO DEFERIDO

Assunto: Licença Especial para usufruir

Cad.	Servidor	Proc. nº	Período	Quinquênio (s)	Duração
3022	Lúcia Maria Corrêa Ribeiro	1241/14	01/08/14 a 29/09/14	5º	60 dias

LICENÇA MÉDICA		
2015	NEIDE COSTA DA SILVA	17/07/2014 A 23/07/2014
2034	REGINA CÉLIA DE SANTANA BOA MORTE	29/07/2014 A 12/08/2014
6004	TATIANA VALENTINA M. DE A. GOES E FERNANDES	16/07/2014 A 18/07/2014
6004	TATIANA VALENTINA M. DE A. GOES E FERNANDES	21/07/2014 A 02/08/2014

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO		
9003	GLADYS REIS SANTOS	15/07/2014 A 12/09/2014

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO RESTRIÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA		
2015	NEIDE COSTA DA SILVA	24/07/2014 A 22/08/2014

RETIFICAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação – COMPEL, retifica o parecer de homologação de Adesão as Atas nº 16 (item – 13) e nº 17 (itens – 41 e 53), resultantes do Pregão Eletrônico nº 58/2013 – TRE-BA, publicado no DOL de 26,27 e 28 de julho de 2014, página 7:

Onde se lê: Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 16/2013**
Leia-se: Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 16/2014**

Onde se lê: Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 17/2013**
Leia-se: Adesão a Ata de Registro de Preços **nº 17/2014**

Onde se lê: **R$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais).
Leia-se: R$ **3.060,00** (três mil e sessenta reais).

Onde se lê: **R$ 2.045,00** (dois mil e quarenta e cinco reais).
Leia-se: **R$ 2.025,00** (dois mil e vinte e cinco reais).

Salvador, 28 de julho de 2014.

Dilson do espírito Santo Filho
Pregoeiro

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº 010/2014

PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº. 0414/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A): CM COMANDOS LINEARES LTDA.
OBJETO: Fornecimento com instalação de 01 (um) NOBREAK trifásico para alimentar e proteger os equipamentos de transmissão da TV Câmara, a ser instalado na TVE Bahia – Rua Pedro Gama 413/E – Alto do Sobradinho – Federação – Salvador Bahia.
PRAZO: A partir da data da assinatura do contrato e terá prazo até a efetiva entrega e instalação do objeto contratado, que se dará em 30 (trinta) dias.
BASE LEGAL: Normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8666/93 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 4.484/92 e pelas normas de Direito Privado, no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.025.2076 – 4.4.90.52
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2014.
ASSINAM: Paulo Câmara - CMS
Edson Oliveira do Nascimento – Contratada
Antônio Jorge Lima Carneiro
Rafael de Aguiar

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº 011/2014

PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº. 0414/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A): MAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva (sem peças) de 01 (um) NOBREAK trifásico para alimentar e proteger os equipamentos de transmissão da TV Câmara, a ser instalado na TVE Bahia – Rua Pedro Gama 413/E – Alto do Sobradinho – Federação – Salvador Bahia.
PRAZO: A partir da data da assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8666/93 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 4.484/92 e pelas normas de Direito Privado, no que couber.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.025.2076 – 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2014.
ASSINAM: Paulo Câmara - CMS
Marco Antônio Gimenes – Contratada
Antônio Jorge Lima Carneiro
Rafael de Aguiar



Fabíola Mansur comemora com a comunidade de Valéria

Inauguração do Posto de Saúde Frei Benjamim e instalação da linha de ônibus marcam conquistas

Graças à iniciativa de lideranças da comunidade e o trabalho do mandato da vereadora Fabíola Mansur (PSB), o bairro de Valéria recebe a reinauguração do Posto de Saúde Frei Benjamim, que conta com novas instalações. "O meu mandato está sempre em defesa da saúde e bem-estar da população. Através de emendas e requerimentos, busquei garantir melhor qualidade de vida para a comunidade de Valéria", enfatiza Fabíola.

Além disso, a conquista da linha de ônibus Palmeiras-Estação Pirajá também é fruto desta parceria com lideranças comunitárias. "A nova linha já provou que é um sucesso. É cada vez maior o número de usuários que têm utilizado os micro-ônibus nos horários de pico", comemora a vereadora.

Fabíola antecipa que, como a demanda de usuários tem superado as expectativas, nos próximos dias estará pleiteando junto à Prefeitura de Salvador mais duas unidades de equipamentos para oferecer um maior conforto e assim atender a comunidade.



Vereadora atenta às necessidades da localidade

Fotos: Assessoria da vereadora



Creches

Também durante a semana, a vereadora Fabíola Mansur visitou um terreno em Nova Brasília, próximo ao bairro de Valéria, para avaliar a construção de creches públicas para a comunidade. "Existem muitas crianças que precisam de cuidados enquanto suas mães trabalham. Não vou economizar esforços em garantir mais esta conquista. O povo clama, o Legislativo acolhe o pedido e a Prefeitura atende. No final, é contagiante a satisfação em contemplar a captação de benefícios para a população", conclui Fabíola.

Euvaldo Jorge acompanha inauguração de posto de saúde

Vereador requereu ao prefeito ACM Neto a reforma do equipamento que fica em Valéria

O vereador Euvaldo Jorge (PP) participou da inauguração do Posto de Saúde Frei Benjamim, em Valéria, na noite de terça-feira (29). A reforma da unidade foi requerida pelo vereador, "diante da precariedade das instalações do antigo prédio". No evento, parabenizou a administração municipal pela recuperação do equipamento e reforçou o seu apoio aos projetos do Executivo importantes para a cidade, exemplificando "a licitação do sistema público de transportes".

"Atuo desde 1987 em Valéria e conheço de perto as principais necessidades do bairro", destacou o vereador Euvaldo Jorge. Ele assegurou que tem buscado melhorias nas áreas de transporte público, iluminação, educação, segurança, saúde e lazer. "Hoje estou aqui comemorando mais uma conquista do nosso mandato, beneficiando milhares de pessoas que passarão a ter uma saúde de qualidade, assim como já vem acontecendo em diversos outros bairros da cidade que já tiveram seus postos de saúde requalificados", acrescentou.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Euvaldo Jorge na solenidade de inauguração ao lado do prefeito ACM Neto

Na solenidade de inauguração, o prefeito ACM Neto afirmou que os resultados positivos de sua administração devem-se ao apoio que os vereadores têm dado na votação de temas importantes para a cidade. Dois projetos do Executivo estão para entrar na pauta da Câmara: o Primeira Infância e o que propõe a alienação e desafetação de algumas áreas da cidade e imóveis que pertencem à prefeitura.